

Ofício Circular nº 0028/2025.

Brasília-DF, 21 de março de 2025.

Às Feapaes, Apaes, entidades coirmãs, Procuradorias Jurídicas e Coordenadores Nacionais.

Assunto: Decreto nº 12.411/2025: Novo Decreto Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência!

Prezados (as),

O Decreto nº 12.411/2025, publicado em 17 de março, traz mudanças importantes para a defesa dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil!

Resumidamente o que muda?

Reestruturação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, garantindo mais participação social e fortalecimento das políticas públicas!

Composição do Conselho: O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com representantes do governo e da sociedade civil. No âmbito governamental, terão assento representantes dos conselhos estaduais, distrital e municipais dos direitos da pessoa com deficiência. Os ministérios que compõem o conselho incluem: Casa Civil da Presidência da República, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Ministério das Comunicações, Ministério da Cultura, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Ministério da Educação, Ministério do Esporte, Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério das Mulheres, Ministério da Previdência Social, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério dos Transportes e Ministério do Turismo.

A sociedade civil terá 19 representantes, incluindo organizações nacionais da pessoa com deficiência, empregadores, trabalhadores, comunidade científica, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Definição clara das competências do Conselho, incluindo monitoramento de políticas públicas, orçamento e campanhas de conscientização.

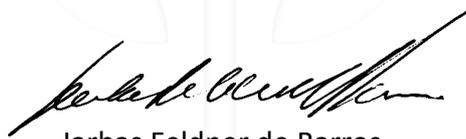
Nova forma de eleição das entidades da sociedade civil para garantir representatividade nas seguintes áreas: Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência auditiva ou surdez, deficiência física, deficiência intelectual ou mental, deficiências decorrentes de doenças raras ou patológicas, deficiência visual, deficiências múltiplas e síndromes.

Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência a cada 4 anos para ampliar o debate sobre inclusão!

Este decreto fortalece a participação social e o monitoramento das políticas para pessoas com deficiência. Vamos juntos acompanhar essa implementação!

A Rede Apae continua vigilante para acompanhar a implementação e garantir que os direitos das pessoas com deficiência sejam efetivamente respeitados!

Aquele abraço,



Jarbas Feldner de Barros
Presidente
Federação Nacional das Apaes

Adinilson Marins dos Santos
Coordenador Nacional de Defesa de Direitos e Mobilização Social